

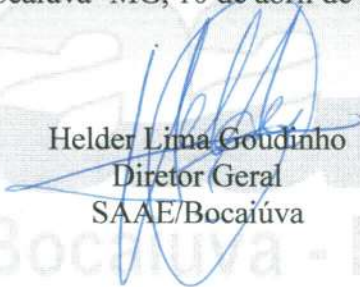
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art.92- Decreto Municipal nº 8367/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, inciso VIII, nos termos do Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar –ETP e Termo de Referência-TR anexo, para a AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL- na nova Lei de Licitações e Contratos”, conforme dispõe no artigo 92 do Decreto Municipal 8367/2023.

Encaminha-se a Setor de Compras para as providências cabíveis.

Bocaiúva- MG, 10 de abril de 2025



Helder Lima Goudinho
Diretor Geral
SAAE/Bocaiúva



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 –
CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saaebocaiuva@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

COMPRA EMERGÊNCIAL

FUNDAMENTO: LEI N.º 14.133/2021, ART. 75, INCISO VIII.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL EG-850 F, TRIFÁSICA PASSAGEM DE SÓLIDOS 50MM.

Houve a constatação de reestabelecer com urgência o funcionamento do sistema de bombeamento, atualmente inoperante, a fim de evitar prejuízos ambientais e à saúde pública. Segundo informações do departamento técnico da Autarquia, há urgência na aquisição da AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL EG-850 F, TRIFÁSICA PASSAGEM DE SÓLIDOS 50MM.

Importante destacar que a estação elevatória de esgoto localizada em Engenheiro Dolabela encontra-se com suas bombas queimadas e inoperantes, inviabilizando o transporte de efluentes até a estação de tratamento. O SAAE de Bocaiuva identificou a necessidade de substituição imediata do equipamento para:

- . Restabelecer a operação da estação elevatória;
- . Interromper o descarte irregular de esgoto bruto no meio ambiente;
- . Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento;
- . Atender a legislação ambiental, incluindo a Lei 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- . Minimizar riscos à saúde pública e impactos ecológicos negativos;
- . Reduzir custos com manutenções emergenciais e falhas recorrentes.

O descumprimento deste poderá gerar prejuízos à população, à imagem institucional da autarquia e, potencialmente, sanções administrativas ou judiciais. Inclusive já temos casos judicializados, onde o SAAE tem a obrigação de fazer, o que possivelmente acarretará em maiores prejuízos ao erário.

Helder Lima Goudinho
Diretor Geral do SAAE

Existe uma necessidade urgente em prestar tais serviços, uma vez que o serviço de água e esgoto são serviços essenciais e não podem ser deixados ou negligenciados à população, sob pena de responsabilização dos gestores.

No campo do Direito Público, contrariamente às regras do mercado privado, pode-se fazer tão somente na conformidade do que a lei determinar. Neste sentido deve-se comprovar a possibilidade de tal ato dentro dos padrões da Lei de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 14.133/21.

No art. 5º da mencionada lei encontram-se os princípios que regerão os processos licitatórios:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

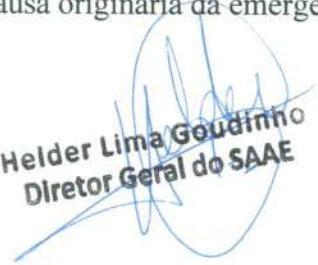
Assim, no campo das licitações, a possibilidade de dispensa para a solicitada aquisição está prevista na Lei, especificamente em seu artigo 75, inciso VIII:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

A dispensa de licitação pelo caráter emergencial sempre é alvo de diversos questionamentos. Entretanto, sendo um preceito legal, já é pacificado o entendimento no sentido de que a situação emergencial é um fato e, como tal, precisa ser remediado por meio da contratação direta, independentemente da causa originária da emergência.


Helder Lima Goudinho
Diretor Geral do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 –

CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saaebocaiuva@hotmail.com

A urgência de se contratar tais serviços está caracterizada, haja vista que os serviços públicos não podem ser deixados de lado, uma vez que se trata de um serviço essencial AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL EG-850 F, TRIFÁSICA PASSAGEM DE SÓLIDOS 50MM, a paralização ou atraso nos serviços pode causar sérios prejuízos, contrário ao interesse público.

Com a publicação em 2018 da chamada Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), promovidas pela Lei 13.655/2018, o legislador, no art. 20, obrigou a avaliação das consequências práticas na tomada de decisão. Assim sendo, pode ser mais arriscado proceder a uma disputa por meio de um processo licitatório do que, propriamente, efetivar a contratação direta com base na existente emergência.

A ponderação sobre o conceito prático de emergência deve levar em consideração os mais variados fatores e desta forma, temos o entendimento de que, dada ao problema atual é possível a realização de uma dispensa por emergência para atendimento temporário ao interesse público e assim que não haja interrupção dos serviços prestados pelo SAAE.

À vista dos mencionados artigos, tem-se que a Lei Federal nº 14.133/21 faculta a dispensa da licitação quando por urgência.



Helder Lima Goudinho
Diretor Geral do SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos técnicos e operacionais para a aquisição de uma bomba submersível SPV EG-850F, destinada à estação elevatória de esgoto do distrito de Engenheiro Dolabela, no município de Bocaiuva/MG. A contratação visa restabelecer com **urgência** o funcionamento do sistema de bombeamento, atualmente inoperante, a fim de evitar prejuízos ambientais e à saúde pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A estação elevatória de esgoto localizada em Engenheiro Dolabela encontra-se com suas bombas queimadas e inoperantes, inviabilizando o transporte de efluentes até a estação de tratamento. O SAAE Bocaiuva identificou a necessidade de substituição imediata do equipamento para:

- Restabelecer a operação da estação elevatória;
- Interromper o descarte irregular de esgoto bruto no meio ambiente;
- Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento;
- Atender à legislação ambiental, incluindo a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- Minimizar riscos à saúde pública e impactos ecológicos negativos;
- Reduzir custos com manutenções emergenciais e falhas recorrentes.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

ITEM	Código Almoxtari fado	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CATM AT	UNI D.	QTD.
1.0	551416	Bomba Submersíveis vertical EG-850 F, trifásica Passagem de sólidos 50mm - Potência do motor CV/KW m 3,8/2,75 - Rotações do motor Rpm 3.400 - Ciclagem Hz 60 - Voltagem V 220 - Amperagem A11,5 - Recalque ø BSP 3 - Diâmetro do rotor mm 115		UNI D.	1

		-Acompanhado do cabo elétrico 10 m			
--	--	------------------------------------	--	--	--

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá seguir as diretrizes a seguir, garantindo a efetividade do fornecimento e a imediata restauração do funcionamento da estação elevatória de esgoto do distrito de Engenheiro Dolabela:

4.1. Fornecimento e Transporte:

- A bomba submersível deverá ser entregue com todas as suas partes, componentes e acessórios, no endereço indicado pelo SAAE Bocaiuva;
- O transporte é de responsabilidade da empresa contratada, devendo garantir a integridade do equipamento até o destino final;
- O equipamento deve ser entregue pronto para instalação e em perfeito estado de funcionamento.

4.2. Instalação:

- A instalação será de responsabilidade do SAAE Bocaiuva, por meio de sua equipe técnica;
- A bomba deve ser fornecida de forma compatível com a infraestrutura atual da estação elevatória, especialmente com o Quadro de Descarga Rápida (QDC), de forma a eliminar a necessidade de adaptações civis, hidráulicas ou elétricas.

4.3. Documentação Técnica:

- A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, os seguintes documentos:
 - Manual técnico de operação e manutenção;
 - Certificados de conformidade técnica e de garantia;
 - Nota fiscal com descrição detalhada do equipamento.

4.4. Garantia e Suporte Técnico:

- O equipamento deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou funcionamento;
- A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo fornecimento de peças e substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal do SAAE.

4.5. Validação Final:

- A entrega será considerada concluída após conferência técnica do equipamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor responsável do SAAE Bocaiuva.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para participar do certame e executar o objeto contratado, a empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples; no caso de sociedades por ações, apresentação da ata de eleição dos administradores.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Qualificação Técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bomba submersível ou equipamento de características equivalentes ao objeto da contratação; Declaração de que dispõe de suporte técnico e peças de reposição compatíveis com o modelo ofertado; Declaração de que o equipamento proposto atende integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5. Outras Declarações Obrigatórias:

Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com a Administração Pública; Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme legislação vigente.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas serão analisadas com base nos seguintes parâmetros:

- 6.1- A proposta deverá atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência.
- 6.2- Preços Compatíveis com a média de mercado.
- 6.3- Todas as certidões, declarações e comprovações exigidas no edital devem estar válidas e regulares.
- 6.4- As formas e prazos de pagamento propostos devem estar alinhados às condições estabelecidas neste TR.
- 6.5- Propostas que apresentarem divergências ou falhas documentais serão desclassificadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas jurídicas aplicáveis à espécie, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2-** As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3-** O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4-** A aquisição do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.5-** Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua aquisição.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Equipamento Deverá Ser Entregue No Almoxarifado Do Saae no horário comercial de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1-** No ato da entrega, o objeto será recebido juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2-** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3-** O recebimento ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4-** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 9.5-** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A empresa Contratada deverá:

- 10.1-** Estar em situação regular no que tange às suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
- 10.2-** Entregar o produto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 10.3-** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Bocaiuva com respeito ao fornecimento/serviço;
- 10.4-** Responsabilizar pela qualidade do produto, substituindo, no prazo de 5 dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou alteração química, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Bocaiuva.
- 10.5-** A Fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O SAAE Bocaiuva compromete-se a:

- 11.1-** Notificar a fornecedora, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 11.2-** Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
- 11.3-** Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nas condições estabelecidas;
- 11.4-** Rejeitar todo e qualquer equipamento entregue, de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Art. 23 § 1º II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE.

Dotação: 17.512.0032.3125 - Aquisição de Equipamentos e Maquinas Atend. do Sistema de Esgoto.

Elemento de Despesa: 44905200 Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 1985

14. Identificação da Área Requisitante e Responsáveis:

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento Técnico Operacional	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Vinicius Brandão De Souza	
CPF: 088.595.496-39	Cargo/Função: Chefe do Departamento Técnico Operacional
E-mail: viniciusagronegocios@hotmail.com	Telefone: (38) 999267332

Bocaiuva, 10 de abril de 2025.

 **Vinicius Brandão de Souza**
CPF: 088.595.496-39

Vinicius Souza De Souza
Chefe Departamento Técnico Operacional
Matricula:1528